

"Modifica Lei que especifica, e dá outras providências."

Projeto de Lei Complementar nº 131 de 17 de outubro de 2002.

“Modifica Lei que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - O Parágrafo Único do art. 7.º da Lei n.º 8.083, de 04 de Janeiro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º -

.....
.....

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Idoso de Goiânia é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC (que coordena a política Municipal do Idoso); com a participação do Conselho.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, OUTUBRO DE 2002.**

**LUIS CESAR BUENO
Vereador**

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
GABINETE DO VEREADOR LUIS CESAS BUENO

JUSTIFICATIVA

A presente modificação tem como escopo a necessidade de melhorar a clareza do texto legislativo, tornando-o mais acessível a todas as pessoas que do mesmo laçar mão.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, OUTUBRO DE 2002.**

**LUIS CESAR BUENO
Vereador**

« VOLTAR